



SUMÁRIO

EDITAL CONVOCATÓRIO

1. .PREÂMBULO
2. DO OBJETO
 - Justificativa da Modalidade Pregão
 - Da Formalização da Contratação
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO
6. 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
13. DO RECURSO
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DO CONTRATO
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DO PAGAMENTO
22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
24. DO REAJUSTAMENTO
25. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO
26. **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**
27. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – Descrição dos Itens

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Declaração tributária (IN RFB nº 1.234/2012)

SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

12 DEZ

1953



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**
EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!
ADMINISTRAÇÃO 2008

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL nº 002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SETORES DE TRIBUTOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO, AINDA, O MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-CAC MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA E NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E OPERACIONAIS.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de outubro de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA–
www.ammlicita.org.br

ATO Nº 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital nº 080/2026.

Esclarecimentos:

Telefones: 0800 508 8000 / 32 9 9973-7315

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº 32, centro, em São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO e a Agente de Contratação FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Franciele Alves Santana Rodrigues, Agente de Contratação oficial, designada pelo Ato nº 001/2026, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Erlândia Claudia Abraão Pio, Fabio Marques Pedrosa, Paulo Cesar de Souza, tendo como membros suplentes da equipe Ana Clara da Silva Tolentino e Adelina Maria Vasconcelos de Oliveira, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 002/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, através do endereço eletrônico www.saofranciscodogloria.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória e, www.saofranciscodogloria.mg.gov.br

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 DOS TRABALHOS

1.6.1. A sessão pública do presente Pregão Eletrônico será conduzida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados por ato da autoridade competente, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1.6.2. Compete ao Agente de Contratação conduzir todas as fases da sessão pública, promover o julgamento das propostas e da habilitação, realizar diligências quando necessárias, decidir acerca das impugnações e recursos de sua competência, negociar condições mais vantajosas para a Administração e praticar os demais atos necessários ao regular andamento do certame.

1.6.3. Todas as comunicações, decisões e atos praticados durante a sessão pública serão registrados na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação, produzindo todos os efeitos legais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em serviços de engenharia destinados ao atendimento dos setores de Tributos, Assistência Social e Administração, compreendendo, ainda, o monitoramento, acompanhamento e suporte na utilização do sistema e-CAC Municipal, visando assegurar maior eficiência na gestão administrativa e tributária e no cumprimento das obrigações legais e operacionais.

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Da Justificativa da Modalidade Pregão

2.3.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão na forma eletrônica**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que, conforme caracterização técnica constante dos documentos de planejamento da contratação, os serviços abrangidos pelo objeto possuem padrões de desempenho, qualidade, forma de execução e resultados esperados passíveis de definição objetiva no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.3.2. Para fins desta contratação, o objeto foi caracterizado pela área técnica como **serviço comum de engenharia**, em razão da possibilidade de estabelecimento prévio e objetivo das atividades a serem executadas, dos requisitos de qualificação profissional, das condições de atendimento, dos produtos e

documentos técnicos esperados, dos prazos e dos critérios de acompanhamento e aceitação, permitindo a comparação objetiva das propostas mediante critério de menor preço.

2.3.3. A adoção do Pregão Eletrônico pressupõe que a execução do objeto não dependerá da apresentação, pelos licitantes, de soluções técnicas individualizadas ou de metodologia própria como fator determinante para o julgamento das propostas, prevalecendo as especificações, condições e padrões previamente estabelecidos pela Administração no Termo de Referência.

2.3.4. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico objetiva, ainda, ampliar a competitividade, promover maior transparência, eficiência e economicidade ao procedimento, sem afastar a exigência de qualificação técnica e profissional compatível com as atividades de engenharia integrantes do objeto.

2.3.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A contratação decorrente deste Pregão Eletrônico será formalizada mediante Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital, vinculando-se ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência, à proposta da adjudicatária e aos demais documentos que compõem o processo licitatório.

2.5. O quantitativo indicado no Edital e no Termo de Referência corresponde à demanda objeto desta licitação e integrará a contratação, observadas as regras de execução, medição, recebimento e pagamento estabelecidas nos documentos do certame.

2.6. A execução do objeto ocorrerá conforme as necessidades administrativas e o cronograma definido pelo Município, dentro do prazo de vigência contratual, sem prejuízo das obrigações assumidas pela Contratada quanto ao atendimento integral do objeto licitado.

2.7. O contrato resultante desta licitação será celebrado exclusivamente pelo Município de São Francisco do Glória/MG e pela empresa adjudicatária.

2.8. Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do contrato observarão exclusivamente as hipóteses, os requisitos e os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. A adjudicação recairá sobre o licitante vencedor, observada a ordem de classificação e as regras previstas neste Edital. Não haverá formação de cadastro de reserva para futuras contratações, por se tratar de contratação comum e específica decorrente deste certame.

2.10. A vigência do contrato será aquela definida neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, podendo ser prorrogada somente quando presentes os pressupostos legais aplicáveis à natureza do objeto.

2.11. A homologação do certame e a adjudicação do objeto sujeitam o adjudicatário às condições de contratação previstas neste Edital, sem prejuízo do disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à convocação para assinatura do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

3.5.1. A presente licitação será destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente ao valor mensal estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, encontrando-se, portanto, dentro do limite estabelecido pela legislação para participação exclusiva de ME/EPP.

3.5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes serão assegurados todos os demais benefícios, prerrogativas e tratamentos diferenciados previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

3.5.3. Para usufruir do tratamento favorecido previsto neste item, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento dos requisitos legais necessários à fruição dos benefícios.

3.6. O licitante deverá enviar, exclusivamente via sistema, no momento do cadastramento da proposta, as declarações eletrônicas exigidas pela plataforma, sob pena de desclassificação, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

3.7. Valor estimado da contratação: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo o valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Francisco



do Glória, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.*

** Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*

** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*

** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.*

** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.*

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, informando:

7.1.1. o valor mensal proposto para execução dos serviços;

7.1.2. o valor global da proposta, correspondente ao período de 12 (doze) meses;

7.1.3. a descrição do serviço ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência;

7.1.4. demais informações exigidas pela Plataforma AMM Licita.

7.1.5. O valor global da proposta corresponderá à multiplicação do valor mensal ofertado por 12 (doze) meses.

7.1.6. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, inclusive mão de obra técnica, deslocamentos, visitas técnicas, vistorias, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, equipamentos, materiais, emissão de documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, inclusive mão de obra técnica, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais, deslocamentos, equipamentos, materiais necessários à execução, despesas com responsabilidade técnica e quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento integral do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A Administração poderá promover análise da exequibilidade da proposta sempre que houver indícios objetivos de que os preços ofertados não sejam suficientes para suportar os custos necessários à adequada execução do objeto.

7.4.2. A existência de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração ou aos preços usualmente praticados no mercado constituirá indício para realização de diligência, não implicando, por si só, desclassificação automática da proposta.

7.4.3. Antes de eventual desclassificação por inexecuibilidade, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira de sua proposta, mediante a apresentação de documentos e esclarecimentos pertinentes.

7.4.4. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme a natureza da proposta, dentre outros documentos:

- a) planilha detalhada de composição dos custos;**
- b) demonstrativo dos custos com mão de obra e profissionais técnicos;**
- c) contratos ou documentos que demonstrem custos operacionais;**
- d) comprovantes de despesas necessárias à prestação dos serviços;**
- e) memória de cálculo dos preços ofertados;**
- f) documentos fiscais, contábeis ou comerciais pertinentes;**
- g) comprovação da estrutura técnica disponível para execução do objeto; e**
- h) outros elementos idôneos que demonstrem a efetiva viabilidade da proposta.**

7.4.5. A proposta somente será desclassificada por inexecuibilidade quando, após a realização das diligências cabíveis, restar demonstrada, mediante decisão devidamente motivada, a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas pelo preço ofertado.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada

8.1.1. Habilitação Jurídica: (art. 66 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: (art. 69 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

8.1.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) exercícios sociais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao período de sua existência, observadas as disposições legais aplicáveis.

c) Tratando-se de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, o qual será considerado para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.

8.1.2.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

8.1.2.4. Somente será aceito o balanço patrimonial e respectiva demonstração do resultado devidamente lavrada no livro obrigatório, registrado na Junta Comercial ou no Órgão Competente, estabelecido no art. 1.078 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.1.2.5. A justificativa de utilização dos índices estabelecidos neste tópico, estão em conformidade com o Termo de justificativa, anexo ao Edital Convocatório.

8.1.2.6. Demonstrativo da capacidade econômico financeira que evidencie os índices de Liquidez: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), discriminado nas formulas seguintes:

$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$ Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante	$LC = AC / PC$ Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	$SG = AT / PC + PNC$ Onde: SG = Solvência Geral AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante
--	---	--

8.1.2.7. Não será habilitado o licitante cujos índices (LG-LC-SG) for inferior a 1,0 (um inteiro).

8.1.2.8. Não se exigirá os dados constantes nos itens 8.1.2.2 a 8.1.2.8, no caso de microempreendedores individuais (MEI).

8.1.3. Regularidade Fiscal: (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021)

8.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular, quando exigível em razão das atividades que compõem o objeto da contratação.

8.1.4.2. Apresentação atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto da presente contratação.

8.1.4.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços técnicos de engenharia envolvendo uma ou mais das seguintes atividades: assessoria ou consultoria técnica em engenharia; análise ou elaboração de projetos; fiscalização ou vistoria de obras e edificações; elaboração de pareceres ou relatórios técnicos; levantamento de quantitativos; orçamentação ou atividades técnicas de natureza equivalente.

8.1.4.4. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto constante do atestado e o objeto desta licitação, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços de características técnicas semelhantes e de complexidade equivalente ou superior às parcelas relevantes da contratação.

8.1.4.5. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro regular junto ao conselho profissional competente e com atribuições compatíveis com os serviços técnicos de engenharia integrantes do objeto.

8.1.4.6. A comprovação de vínculo ou disponibilidade do profissional indicado poderá ocorrer mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência expressa do profissional ou outro instrumento juridicamente idôneo.

8.1.4.7. Quando necessária à comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, referente à execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

8.1.4.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade dos atestados, certificados e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta ao órgão profissional competente ou contato com seus emitentes.

8.1.5. Demais Documentos:

8.1.5.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica no TCU (Licitantes Inidôneos).

8.1.5.2. Documento com foto do(s) sócios e representantes da empresa (sócio/titular/procurador).

8.1.6. Disposições sobre Habilitação:

8.1.6.1. As declarações exigidas para participação no certame serão prestadas diretamente em campo próprio da Plataforma AMM Licita, mediante manifestação eletrônica da licitante, nos termos e condições disponibilizados pelo sistema, sendo dispensada a apresentação de declaração em documento apartado, salvo quando expressamente exigida neste Edital.

8.1.6.1.1. A prestação das declarações eletrônicas pela licitante implicará responsabilidade pela veracidade das informações declaradas, sujeitando-a às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

8.1.6.1.2. A ausência de manifestação em campo obrigatório da plataforma, quando exigida como condição de participação ou habilitação, sujeitará a licitante às consequências previstas no Edital e nas regras do sistema eletrônico.

8.1.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, e:

8.1.6.2.1. Os documentos que não possuírem prazo de validade expressamente estabelecido pelo órgão ou entidade emissora serão considerados válidos quando emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, ressalvados os documentos cuja natureza ou legislação específica dispense prazo de validade.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, podendo o Agente de Contratação requerer a comprovação deste enquadramento.

8.1.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.1.6.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.1.6.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas na descrições dos itens.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Um centavo)

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

9.24. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será adotado o procedimento de desempate disponibilizado pelo sistema eletrônico, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de obter condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições distintas das previstas neste Edital.

9.26. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. Encerrada a negociação, o licitante melhor classificado deverá, quando necessário, adequar sua proposta ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

9.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação dará prosseguimento à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no Decreto Municipal nº 001/2023.

10.2. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio

no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação poderão ser exigidos documentos, declarações, planilhas, memoriais, comprovações técnicas ou outros elementos necessários à confirmação das informações constantes da proposta, desde que destinados a esclarecer ou complementar documentos já apresentados e observados os limites da legislação aplicável.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, as especificações técnicas, as condições de execução dos serviços, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação dos serviços ofertados e a verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor estimado da contratação e com as demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, quando disponibilizada essa funcionalidade.

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, quando disponibilizada essa funcionalidade.

12.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, a indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado pela Administração.

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário que, injustificadamente, deixar de cumprir a obrigação assumida.

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

17.1.1. executar os serviços técnicos de forma contínua, regular, eficiente e em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.2. disponibilizar profissional legalmente habilitado e com atribuições técnicas compatíveis com as atividades de engenharia previstas na contratação;

17.1.3. manter durante toda a execução contratual o responsável técnico indicado, admitida sua substituição por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da Administração;

17.1.4. providenciar, quando legalmente exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente referente aos serviços executados;

17.1.5. realizar análise técnica dos projetos encaminhados pelo Município, observando a legislação urbanística, o Código de Obras Municipal e as demais normas técnicas e legais aplicáveis;

17.1.6. realizar vistorias e diligências técnicas in loco sempre que necessárias ou quando formalmente solicitadas pela Administração;

17.1.7. elaborar pareceres, relatórios, levantamentos, projetos, memoriais, planilhas, quantitativos e demais documentos técnicos necessários à execução das atividades previstas no Termo de Referência;

17.1.8. prestar suporte técnico aos setores de Tributos, Assistência Social e Administração, dentro de suas respectivas competências e das atividades abrangidas pelo objeto contratual;

17.1.9. realizar o monitoramento, acompanhamento, conferência e lançamento de dados e informações no sistema e-CAC Municipal, na extensão prevista no Termo de Referência e de acordo com as orientações da Administração;

17.1.10. atender às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato nos prazos definidos pela Administração, observada a complexidade de cada demanda;

17.1.11. corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os documentos, projetos, pareceres, levantamentos ou demais serviços que apresentem erros, inconsistências ou desconformidade com o Termo de Referência;

17.1.12. manter sigilo sobre dados, documentos, informações tributárias, administrativas e demais informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para cumprimento do objeto;

17.1.13. responsabilizar-se pela guarda e utilização adequada de credenciais de acesso eventualmente disponibilizadas pela Administração, ficando vedado seu compartilhamento com terceiros não autorizados;

17.1.14. comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência, inconsistência, impedimento ou fato que possa comprometer a execução dos serviços;

17.1.15. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.16. arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive deslocamentos, transporte, mão de obra técnica, encargos, tributos, equipamentos e demais despesas correlatas;

17.1.17. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

17.1.18. cumprir as determinações regularmente expedidas pelo fiscal e pelo gestor do contrato, desde que compatíveis com o objeto e com as disposições contratuais;

17.1.19. apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatório das atividades desenvolvidas no período, contendo as demandas atendidas, vistorias realizadas, pareceres emitidos, projetos analisados ou elaborados e demais serviços executados;

17.1.20. manter endereço eletrônico institucional válido e atualizado para recebimento das comunicações oficiais da Administração.

18. DO CONTRATO

18.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato e de outros agentes públicos competentes.

20.2. Compete à fiscalização do contrato, dentre outras atribuições:

a) acompanhar e verificar a efetiva execução dos serviços contratados;

b) controlar o atendimento das solicitações encaminhadas à CONTRATADA;

c) acompanhar as análises de projetos, vistorias, diligências, pareceres, levantamentos, projetos e demais serviços técnicos realizados;

d) verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das demandas;

e) avaliar a conformidade técnica dos serviços executados com o Termo de Referência, o Edital e o contrato;

f) solicitar correções, complementações ou adequações nos documentos e serviços que apresentarem inconsistências;

g) verificar a manutenção do profissional responsável técnico e de sua regularidade perante o respectivo conselho profissional;

h) exigir a apresentação de ART ou documento equivalente, quando legalmente necessário;

i) acompanhar o suporte e as atividades relacionadas ao sistema e-CAC Municipal;

j) registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;

k) notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades ou descumprimentos identificados;

l) comunicar ao gestor do contrato situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas, alteração ou extinção contratual;

m) atestar mensalmente a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificar o efetivo cumprimento das obrigações correspondentes ao período;

n) solicitar relatórios, documentos e informações necessárias à comprovação da execução contratual.

20.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

20.4. O ateste mensal somente será realizado após a comprovação da execução satisfatória dos serviços correspondentes ao período faturado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados no período e após o regular ateste pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008-2020

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Francisco do Glória e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome do Município de São Francisco do Glória/MG, sem rasuras, contendo a identificação do contrato, a descrição dos serviços prestados no período, os dados bancários necessários ao pagamento e as demais informações exigidas pela legislação fiscal e pela Administração.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Francisco do Glória.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. Havendo irregularidade na execução contratual que impeça o recebimento ou o ateste dos serviços, o pagamento da parcela diretamente relacionada à obrigação não cumprida poderá permanecer pendente até a respectiva regularização, sem prejuízo da apuração administrativa da ocorrência e da aplicação das medidas legalmente cabíveis.

21.3.1. A retenção ou suspensão de pagamento deverá guardar relação direta e proporcional com a irregularidade constatada, não sendo admitida a retenção indiscriminada de valores correspondentes a serviços regularmente executados e atestados.

21.3.2. Eventuais multas, indenizações, ressarcimentos ou outros valores de responsabilidade da CONTRATADA poderão ser descontados dos créditos a ela devidos, observada a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Francisco do Glória, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 02.003.04.122.0003.2.008-339039-045 - Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 150000000000.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saofranciscodogloria.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da referida Lei.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a legislação aplicável.

22.4. Poderá ser aplicada multa moratória pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações e multa compensatória em razão da inexecução parcial ou total, conforme gravidade da ocorrência, extensão dos danos e demais circunstâncias do caso concreto.

22.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

22.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo legal.

22.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelo período previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.8. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e competências estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

22.10. As sanções administrativas não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observada a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Considerando a natureza continuada dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no instrumento convocatório, interesse da Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o limite legal aplicável.

23.3. A prorrogação dependerá de manifestação formal e fundamentada da Administração e deverá ser formalizada mediante termo aditivo antes do encerramento da vigência contratual.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base estabelecida no Termo de Referência e no contrato, observada a legislação aplicável.

24.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso haja prorrogação contratual aplicável, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento formal do contratado, com base na variação do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

24.3. É vedado qualquer reajuste de preços em prazo inferior a 12 (doze) meses, em estrita observância à legislação federal vigente.

24.4. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado

25. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da mesma Lei, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

26.1.1. Constituem causas de extinção, entre outras legalmente previstas, o descumprimento de obrigações contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, observados os direitos da Administração, as consequências previstas em lei e as disposições constantes do instrumento contratual.

26.1.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

26.1.3.1. Quando a extinção decorrer de ato unilateral da Administração, serão observados os pressupostos, a motivação e os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

26.1.3.2. A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura do **Contrato Administrativo**, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. A adjudicatária deverá executar os serviços objeto desta licitação em estrita conformidade com as especificações, condições, obrigações e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no Contrato Administrativo, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.

27.3. É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando presentes as hipóteses legais, a **extinção do contrato**, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

27.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A contratação compreenderá a prestação continuada dos serviços pelo período estabelecido no contrato, mediante atendimento das demandas encaminhadas pelos setores competentes do Município, observadas as especificações, condições e limites definidos no Termo de Referência

27.11. É vedada a **subcontratação total do objeto**. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica da contratação nem implique transferência da responsabilidade técnica ou das obrigações essenciais assumidas pela CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pela execução dos serviços.

27.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade, inexistência ou irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

27.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16. Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:



- a) Descrições dos itens – anexo I;
- b) Minuta do Contrato – anexo II;
- c) Declaração nos termos do anexo III.

27.17. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/licitacoes>

27.18. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade insanável, observados os procedimentos, a motivação e os direitos dos interessados previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.23.1. A superveniência de fato que possa comprometer a habilitação da licitante, a regularidade de sua proposta ou sua aptidão para contratar com a Administração será objeto de análise fundamentada no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente cabíveis.

27.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, pelo telefone 0800 508 8000, pelo e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br ou diretamente por meio da Plataforma AMM Licita.

São Francisco do Glória, 05 de outubro de 2026.

DE ACORDO

INACIO DOLIZETE RICARDO
AUTORIDADE COMPETENTE

DHARA MARTINS PEDROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

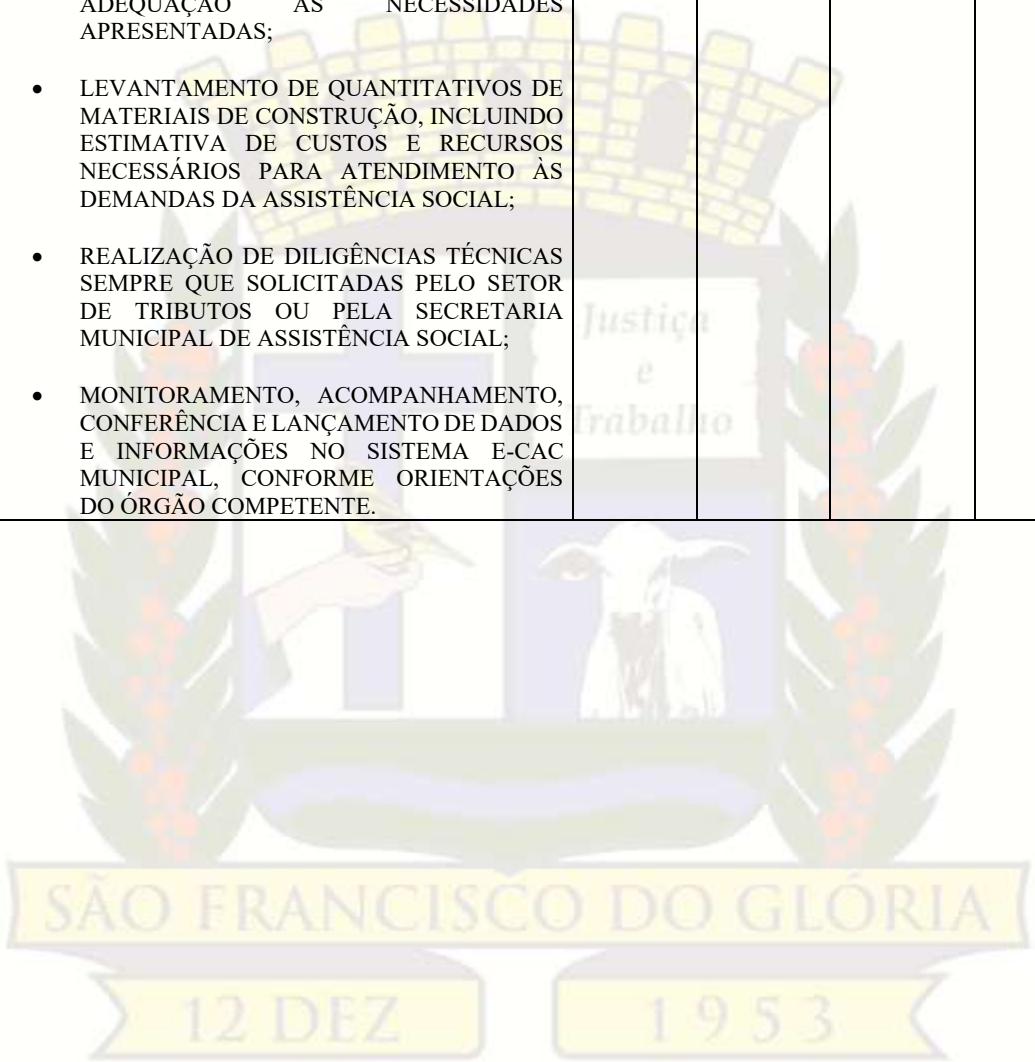
1. OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em serviços de engenharia destinados ao atendimento dos setores de Tributos, Assistência Social e Administração, compreendendo, ainda, o monitoramento, acompanhamento e suporte na utilização do sistema e-CAC Municipal, visando assegurar maior eficiência na gestão administrativa e tributária e no cumprimento das obrigações legais e operacionais, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA. DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AINDA O MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E-CAC MUNICIPAL, VISANDO ASSEGURAR MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, TRIBUTÁRIA E NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E OPERACIONAIS. - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS PROTOCOLADOS JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, O CÓDIGO DE OBRAS E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS; - ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES; - FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS EM OBRAS E EDIFICAÇÕES, COM VISITAS IN LOCO, PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS OBRAS EXECUTADAS E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E ADMINISTRATIVAS; - ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DECORRENTES DAS ANÁLISES DE PROJETOS E DAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS; - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO PARA SUBSIDIAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E ALVARÁ DE HABITE-SE, CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE;	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



	• APOIO TÉCNICO NA ANÁLISE DOCUMENTAL NECESSÁRIA À EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E ALVARÁ DE HABITE-SE; • ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO QUALIDADE TÉCNICA E ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES APRESENTADAS; • LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INCLUINDO ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; • REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS TÉCNICAS SEMPRE QUE SOLICITADAS PELO SETOR DE TRIBUTOS OU PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; • MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, CONFERÊNCIA E LANÇAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES NO SISTEMA E-CAC MUNICIPAL, CONFORME ORIENTAÇÕES DO ÓRGÃO COMPETENTE.				
--	---	--	--	--	--





ANEXO II **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, CEP 36.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/_____, CEP _____, neste ato representada por ** _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0115/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2026, mediante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente Contrato decorre do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0115/2026/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2026, homologado em ____ de _____ de 2026, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024 e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2026;
- b) o Termo de Referência;
- c) o Anexo I – Descrição dos Serviços;
- d) a proposta final apresentada pela CONTRATADA;
- e) os documentos de habilitação da CONTRATADA;
- f) eventuais esclarecimentos, diligências e demais documentos que compõem o procedimento licitatório, desde que compatíveis com o presente instrumento.

1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, observar-se-á a legislação aplicável e a ordem de prevalência estabelecida no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em serviços de engenharia destinados ao atendimento dos setores de Tributos, Assistência Social e Administração, compreendendo, ainda, o monitoramento, acompanhamento e suporte na utilização do sistema e-CAC Municipal, visando assegurar maior eficiência na gestão administrativa e tributária e no cumprimento das obrigações legais e operacionais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

2.2. A prestação dos serviços compreenderá, dentre outras atividades previstas no Termo de Referência:

- a) análise e avaliação técnica de projetos protocolados junto ao Setor de Tributos, observando a legislação urbanística, o Código de Obras e demais normas aplicáveis;
- b) análise técnica de projetos de construção, reforma, ampliação e regularização de edificações;



- c) realização de fiscalizações, inspeções e vistorias técnicas em obras e edificações, inclusive mediante visitas in loco;
- d) elaboração de pareceres, relatórios e manifestações técnicas decorrentes das análises, vistorias e fiscalizações realizadas;
- e) emissão de pareceres técnicos destinados a subsidiar procedimentos administrativos de alvará de construção, habite-se e demais atos relacionados;
- f) apoio técnico na análise documental relacionada aos procedimentos administrativos dos setores atendidos;
- g) elaboração de projetos de construção e/ou reforma, de acordo com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- h) levantamento de quantitativos de materiais e serviços, elaboração de estimativas de custos e demais levantamentos necessários às demandas municipais;
- i) realização de diligências e visitas técnicas quando solicitadas pela Administração;
- j) monitoramento, acompanhamento, conferência e lançamento de dados e informações no sistema e-CAC Municipal, na forma estabelecida pela Administração;
- k) demais atividades técnicas correlatas e compatíveis com o objeto, quando previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal da contratação será de R\$ _____ (_____), conforme proposta final da CONTRATADA, limitado ao valor mensal estimado pela Administração de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.2. O valor global do presente Contrato para o período inicial de 12 (doze) meses será de R\$ _____ (_____), limitado ao valor global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.3. No valor contratado encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, incluindo, sem limitação, remuneração de profissionais, mão de obra, deslocamentos, viagens, combustível, alimentação, hospedagem, equipamentos, softwares, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica, quando exigível, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

3.4. Não será devido qualquer valor adicional à CONTRATADA em razão de despesas ordinárias necessárias à execução dos serviços, salvo hipóteses expressamente admitidas na legislação e formalmente autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.003.04.122.0003.2.008 – 339039-045 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 150000000000.

4.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados de forma continuada, durante toda a vigência contratual, de acordo com as demandas encaminhadas pelos setores de Tributos, Assistência Social e Administração, observadas as especificações, prazos e condições previstas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado, com atribuições profissionais compatíveis com as atividades de engenharia integrantes do objeto.

5.3. As atividades que demandarem presença física deverão ser executadas nos locais determinados pela Administração, inclusive mediante realização de visitas, diligências, inspeções e vistorias em imóveis, obras, edificações ou demais locais relacionados às demandas municipais.



5.4. Os serviços de assessoria, análise documental, elaboração de documentos técnicos e suporte poderão ser realizados de forma presencial ou remota, conforme a natureza da atividade e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA deverá atender às solicitações formuladas pelo gestor ou fiscal do contrato dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou, quando inexistente prazo específico, dentro de período compatível com a natureza e complexidade da demanda.

5.6. Os pareceres, relatórios, projetos, levantamentos, planilhas, memoriais, análises e demais documentos técnicos deverão ser apresentados de maneira clara, fundamentada, tecnicamente adequada e, quando legalmente exigível, assinados pelo respectivo responsável técnico.

5.7. Os serviços que apresentarem erro, omissão, inconsistência técnica ou desconformidade com o solicitado deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá executar diretamente o objeto, sendo vedada a subcontratação total dos serviços.

5.9. A subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos dos terceiros eventualmente autorizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades objeto deste Contrato.

6.2. Quando exigível pela legislação profissional, a CONTRATADA deverá providenciar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente, referente aos serviços executados.

6.3. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer por profissional que possua qualificação e atribuições compatíveis com as exigidas para a execução dos serviços, mediante prévia comunicação à Administração e apresentação da documentação comprobatória pertinente.

6.4. A eventual substituição do responsável técnico não poderá ocasionar paralisação, redução da qualidade ou prejuízo à continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar integralmente o objeto de acordo com o Edital, o Termo de Referência, sua proposta e este Contrato;
- b) disponibilizar profissionais habilitados e em quantidade suficiente à adequada execução dos serviços;
- c) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) realizar as análises, vistorias, diligências, levantamentos, projetos e pareceres técnicos necessários;
- e) prestar suporte técnico aos setores municipais abrangidos pela contratação;
- f) executar as atividades relativas ao sistema e-CAC Municipal previstas no Termo de Referência;
- g) observar as normas técnicas, profissionais, urbanísticas, administrativas e demais disposições legais aplicáveis;
- h) atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato;
- i) refazer, corrigir ou complementar, às suas expensas, os serviços executados com erro ou em desconformidade;
- j) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução dos serviços;
- l) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer circunstância que possa prejudicar ou impedir a adequada execução contratual;



PREFEITURA DE

**SÃO FRANCISCO
DO GLÓRIA**

EXPERIÊNCIA E
INOVAÇÃO PARA
AVANÇAR!

ADMINISTRAÇÃO 2008-2020

- m) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;
- n) manter endereço eletrônico institucional atualizado e operacional durante toda a vigência;
- o) guardar sigilo sobre dados e informações a que tiver acesso em decorrência da contratação;
- p) apresentar os documentos de responsabilidade técnica exigíveis;
- q) apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, quando previsto no Termo de Referência ou solicitado pela fiscalização;
- r) cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das demandas;
- s) manter regularidade perante o respectivo conselho profissional durante toda a execução do Contrato;
- t) cumprir todas as demais obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e elementos necessários à execução dos serviços;
- b) permitir acesso aos locais em que devam ser realizadas vistorias, inspeções, levantamentos e demais atividades presenciais;
- c) disponibilizar, quando necessário, acesso aos sistemas municipais indispensáveis ao cumprimento do objeto;
- d) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA irregularidades identificadas na execução;
- g) conceder prazo para correção de falhas, quando cabível;
- h) receber e avaliar os documentos técnicos apresentados;
- i) efetuar os pagamentos devidos após o regular ateste dos serviços;
- j) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurado o devido processo legal;
- k) cumprir as demais obrigações previstas no Edital, Termo de Referência, neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, observado o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria nº 052/2026, de 17 de junho de 2026, quando aplicável.

9.2. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar o cumprimento das solicitações e prazos estabelecidos;
- c) avaliar os documentos, pareceres, projetos, levantamentos e demais produtos técnicos apresentados;
- d) acompanhar a realização das vistorias e diligências;
- e) controlar o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) solicitar correções e complementações;
- g) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
- h) notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades identificadas;
- i) verificar a manutenção da regularidade do responsável técnico;
- j) exigir ART ou documento equivalente quando legalmente cabível;
- k) solicitar relatórios e documentos comprobatórios da execução;
- l) atestar mensalmente os serviços efetivamente prestados;
- m) comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar aplicação de sanção, alteração ou extinção do Contrato.

9.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.



9.4. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização todos os esclarecimentos solicitados, facultando-lhe acesso aos documentos e elementos relacionados à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ATESTE

10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das atividades demandadas e o cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período.

10.2. Para fins de ateste, a fiscalização poderá considerar, dentre outros elementos:

- a) demandas atendidas no período;
- b) análises técnicas realizadas;
- c) projetos analisados ou elaborados;
- d) vistorias e diligências efetuadas;
- e) pareceres, relatórios e levantamentos apresentados;
- f) atividades executadas no sistema e-CAC Municipal;
- g) cumprimento dos prazos fixados;
- h) regularidade e qualidade técnica dos serviços.

10.3. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas como condição complementar para o ateste da Nota Fiscal.

10.4. Identificada irregularidade que comprometa a adequada execução dos serviços, a fiscalização poderá suspender o ateste, no todo ou na parcela correspondente, até a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do Contrato.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos e os procedimentos administrativos aplicáveis.

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Francisco do Glória/MG e conter todas as informações necessárias à liquidação da despesa.

11.4. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento.

11.5. O CONTRATANTE poderá efetuar as retenções tributárias e legais incidentes sobre o pagamento.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos exigidos pela legislação tributária e pelo Termo de Referência.

11.7. A declaração prevista no Anexo III do Edital, quando aplicável à situação tributária da CONTRATADA, deverá ser apresentada na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência inicial do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data definida para início de sua vigência, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição de eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Tratando-se de serviços de natureza continuada, o Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A eventual prorrogação dependerá de:

- a) interesse formalmente demonstrado pela Administração;
- b) comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos;
- c) disponibilidade orçamentária;
- d) manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- e) adequada execução contratual;
- f) autorização da autoridade competente.

12.4. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo celebrado antes do término da vigência contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

13.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

13.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.4. O reajustamento poderá ser formalizado por apostilamento, quando juridicamente cabível.

13.5. O reajuste previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O pedido de recomposição deverá ser acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o fato gerador, o efetivo impacto sobre os custos da execução e o nexo causal entre o evento alegado e a alteração da equação econômico-financeira.

14.3. A concessão de revisão dependerá de análise técnica e jurídica e de decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações que não modifiquem substancialmente o objeto e que possam ser formalizadas por apostila observarão as hipóteses admitidas pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

16.1. Considerando que a execução contratual poderá proporcionar acesso a dados, informações administrativas, tributárias e documentos internos do CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as informações acessadas em razão da execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA utilizará as informações e os acessos disponibilizados exclusivamente para cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

16.3. Credenciais, senhas e acessos eventualmente disponibilizados para utilização do sistema e-CAC Municipal são pessoais e/ou institucionais, conforme definido pelo CONTRATANTE, sendo vedado o compartilhamento com terceiros não autorizados.

16.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção das informações e dos dados tratados durante a execução contratual, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando incidente.

16.5. O dever de confidencialidade permanecerá mesmo após o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;



II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A advertência será aplicada nas condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. Poderá ser aplicada multa moratória em razão do atraso injustificado e multa compensatória nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, observado o Edital, a legislação e a proporcionalidade da penalidade.

17.5. A multa aplicada poderá ser descontada de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, recolhida administrativamente ou cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções observará a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.7. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.8. O procedimento para aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

18.3. Poderá ensejar a extinção contratual, sem prejuízo das demais hipóteses legais:

- a) descumprimento das obrigações contratuais;
- b) atraso injustificado e reiterado na execução dos serviços;
- c) abandono ou paralisação injustificada dos serviços;
- d) perda das condições técnicas ou profissionais indispensáveis à execução do objeto;
- e) descumprimento de determinações regularmente expedidas pelo gestor ou fiscal;
- f) prática de infração grave que comprometa a execução do objeto;
- g) demais hipóteses estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

18.4. A extinção do Contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a apuração de perdas e danos.

18.5. A extinção consensual poderá ocorrer mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

19.2. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e profissional necessária à execução do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

20.1. A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP será providenciada pelo CONTRATANTE, na forma e no prazo estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do Contrato, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.



21.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com todas as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Glória/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal

CPF:





ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURIDICA CONSTANTE DO INCISO VI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1.234/2012.

Ao MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA,

A empresa (Nome da Razão Social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Constituição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e da Contribuição para o Financiamento Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadações de Tributos e contribuições devido pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que se trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto -Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Representante legal

*** Este ANEXO III deverá ser apresentado mensalmente pela CONTRATADA, juntamente com a respectiva Nota Fiscal e na mesma data de sua emissão, quando aplicável à situação tributária da empresa.***

12 DEZ

1953